CONCLUSÕES do III Simpósio Latino-Americano de Musicologia / Conclusiones del III Simposio Latinoamericano de Musicologia. III SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE MUSICOLOGIA, Curitiba, 21-24 jan.1999. *Anais*. Curitiba: Fundação Cultural de Curitiba, 2000. p.11-18.

CONCLUSÕES DO

III SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE MUSICOLOGIA

Preservação e acesso à memória musical latino-americana

Curitiba, Brasil, 21 a 24 de janeiro de 1999
Fundação Cultural de Curitiba

1. O desenvolvimento da musicologia e a difusão de seus resultados e benefícios dependem da organização, catalogação e disponibilização de quaisquer tipos de fontes primárias (manuscritos, impressos, registros sonoros, registros de imagens, instrumentos, objetos etc.), pertencentes a acervos públicos, eclesiásticos e privados, mas principalmente de políticas não restritivas de acesso a tais fontes, incluindo a disponibilização de fac-símiles, independentemente dos estudos já realizados sobre os mesmos.

2. O pesquisador deve respeitar a integridade dos acervos, contribuir para sua preservação e valorizar o acesso dos demais interessados, mesmo aos acervos com os quais trabalha ou trabalhou, visando à democratização da pesquisa, à pluralidade de abordagens dos objetos de estudo e à expansão das investigações musicológicas.

3. É fundamental uma postura ética e humanística dos pesquisadores em relação aos acervos musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc., sejam eles públicos,

CONCLUSIONES DEL

III SIMPOSIO LATINOAMERICANO DE MUSICOLOGIA

Preservación y acceso a la memoria musical latinoamericana

Curitiba, Brasil, 21 a 24 de enero de 1999
Fundação Cultural de Curitiba

1. El desarrollo de la musicología y la difusión de sus resultados y beneficios dependen de la organización, catalogación y disposición de cualquier tipo de fuente primaria (manuscritos, impresos, registros sonoros, registros de imágenes, instrumentos, objetos etc.), que pertenezcan a archivos públicos, eclesiásticos y privados, y principalmente de políticas no restrictivas de acceso a tales fuentes, incluyendo la disposición de facsímiles, independientemente de los estudios que ya se hayan realizados sobre ellos.

2. El investigador debe respetar la integridad de los archivos, contribuir para su preservación y valorar el acceso de los demás interesados, aún a los archivos con los que trabaje o haya trabajado, buscando la democratización de la investigación, la pluralidad de aproximaciones a los objetos de estudio y la expansión de las investigaciones musicológicas.

3. Es fundamental una postura ética y humanística de los investigadores con relación a los archivos musicales, documentales, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc., sean

eclesiásticos ou privados, procurando também retribuir à comunidade que os conservou, pelo acesso que teve às fontes primárias.

4. É garantido aos pesquisadores o direito de acesso direto à informação contida nos acervos públicos de qualquer espécie (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.), em consonância com os objetivos do Conselho Internacional de Arquivos (9-11 jun. 1948),[1] mas também de acordo com a *Declaração Universal dos Direitos do Homem* (10 dez. 1948)[2] e com a legislação específica de cada país.

5. É garantido aos pesquisadores o direito de acesso direto à informação contida nos acervos eclesiásticos de qualquer espécie (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.), de acordo com a Epístola Encíclica *Pacem in Terris* (11 abr. 1963) de Paulo VI[5] e com a Carta Circular *A função pastoral dos arquivos eclesiásticos* (2 fev. 1997), emitida pela Pontifícia Comissão Para os Bens Culturais da Igreja.[6]

ellos públicos, eclesiásticos o privados, tratando también de retribuir a la comunidad que los ha conservado, por el acceso que ha tenido a las fuentes primarias.

4. Está garantizado a los investigadores el derecho de acceso a la información contenida en los archivos públicos de cualquier especie (musicales, documentales, bibliográficos, sonoros, iconográficos, de organología etc.), de acuerdo con los objetivos del Consejo Internacional de Archivos (9-11 jun. 1948),[3] con la *Declaración Universal de los Derechos Humanos* (10 dec. 1948)[4] y con la legislación específica de cada país.

5. Está garantizado a los investigadores el derecho de acceso directo a la información contenida en los archivos eclesiásticos de cualquier especie (musicales, documentales, bibliográficos, sonoros, iconográficos, de organología etc.), de acuerdo con la Epístola Encíclica *Pacem in Terris* (11 abr. 1963) de Pablo VI[7] y con la Carta Circular *La función pastoral de los archivos eclesiásticos* (2 feb. 1997), emitida por la Pontificia Comisión Para los

[1] *Estatutos do Conselho Internacional de Arquivos* (9-11 jun. 1948), artigo 2 (Objetivos Gerais), inciso d: "Facilitar a interpretação e uso de documentos arquivísticos, tornando o seu conteúdo mais amplamente conhecido e promovendo maior facilidade de acesso aos arquivos".

[2] *Declaração Universal dos Direitos do Homem* (10 dez. 1948), artigo 19: "*Todo indivíduo* tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o *de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão*". [grifo nosso]

[3] *Estatutos del Consejo Internacional de Archivos* (9-11 jun. 1948, artículo 2 (Objetivos Generales), inciso d: "Facilitar a interpretação e uso de documentos arquivísticos, tornando o seu conteúdo mais amplamente conhecido e promovendo maior facilidade de acesso aos arquivos".

[4] *Declaración Universal de los Derechos Humanos* (10 dec. 1948), artículo 19: *"Todo indivíduo* tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de *procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão*". [grifo nosso]

[5] Papa João XXIII. Encíclica *Pacem in Terris* (11 abr. 1963): "Todo ser humano tem direito [...] à liberdade na busca da verdade [...] as exigências da moral e do bem comum sejam salvaguardadas. O ser humano tem, igualmente, direito a uma informação objetiva".

[6] Pontifícia Comissão Para os Bens Culturais da Igreja. Carta Circular *A função pastoral dos arquivos eclesiásticos* (Vaticano, 2 fev. 1997), item 4.3 (Destinação universal do patrimônio arquivístico): "Os arquivos, enquanto bens culturais, são oferecidos antes de mais ao usufruto da comunidade que os produziu, mas com o passar do tempo assumem uma destinação universal, tornando-se patrimônio da humanidade inteira. Com efeito, *o material depositado não pode ser impedido àqueles que podem tirar proveito dele*, a fim de conhecer a história do povo cristão, as suas vicissitudes religiosas, civis, culturais e sociais. / *Os responsáveis devem fazer com que o usufruto dos arquivos eclesiásticos possa ser facilitado não só aos interessados que a ele têm direito, mas também ao mais amplo círculo de estudiosos, sem preconceitos ideológicos e religiosos*, como se dá na melhor tradição eclesiástica, salvaguardando as oportunas normas de tutela, dadas pelo direito universal e pelas normas do Bispo diocesano. *Tais*

Bienes Culturales de la Iglesia.[8]

6. É necessária, para o desenvolvimento da musicologia e para a difusão de seus resultados e benefícios, uma política de sensibilização dos proprietários de acervos privados de qualquer espécie (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.) quanto à necessidade e à importância de sua abertura aos pesquisadores e da divulgação de seu conteúdo em apresentações, registros sonoros, publicações e mídia, devido ao seu significado enquanto parte da história coletiva e ao seu caráter público de patrimônio cultural.

6. Es necesaria, para el desarrollo de la musicología y para la difusión de sus resultados y beneficios, una política de sensibilización de los propietarios de archivos privados de cualquier especie (musicales, documentales, bibliográficos, sonoros, iconográficos, de organología etc.), relativa a la necesidad y a la importancia de su apertura a los investigadores y de la divulgación de su contenido en presentaciones, registros sonoros, publicaciones y medios, por su significado como parte de la historia colectiva y por su carácter público de patrimonio cultural.

7. É fundamental que as instituições públicas, eclesiásticas e privadas, que têm como função a guarda e a preservação de acervos permanentes de qualquer espécie (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.), correspondam às necessidades e às expectativas dos pesquisadores e de toda a comunidade em relação à segurança, preservação e acesso aos materiais depositados, do que dependem a credibilidade e a função social de tais instituições.

7. Es fundamental que las instituciones públicas, eclesiásticas y privadas que tienen como función la guardia y preservación de archivos permanentes de cualquier especie (musicales, documentales, bibliográficos, sonoros, iconográficos, de organología etc.) correspondan a las necesidades y a las expectativas de los investigadores y de toda la comunidad, con relación a la seguridad, preservación y acceso a los materiales depositados, de lo que dependen la credibilidad y la función social de tales instituciones.

8. É fundamental investir na formação da opinião pública, através da conscientizaçã

8. Es fundamental insistir en la formación de la opinión pública, a través de la

perspectivas de abertura desinteressada, de acolhimento benévolo e de serviço competente devem ser tomadas em alta consideração, a fim de que a memória histórica da Igreja seja oferecida à coletividade inteira". [grifo nosso]

[7] Papa Juan XXIII. Encíclica Pacem in Terris (11 abr. 1963): "Todo ser humano tem direito [...] à liberdade na busca da verdade [...] as exigências da moral e do bem comum sejam salvaguardadas. O ser humano tem, igualmente, direito a uma informação objetiva."

[8] Pontificia Comisión para los Bienes Culturales de la Iglesia. Carta Circular *La función de los archivos eclesiásticos* (Vaticano, 2 feb. 1997), item 4.3 (Destinación universal del patrimonio archivístico): "Los archivos, en tanto bienes culturales, se ofrecen, antes que nada, para el usufructo de la comunidad que los produjo, pero, con el transcurrir del tiempo asumen una destinación universal, llegando a ser patrimonio de toda la humanidad. En efecto, *el material depositado no puede ser negado a quienes pueden sacar provecho de él* con el fin de conocer la historia del pueblo cristiano, sus vicisitudes religiosas, civiles, culturales y sociales. / *Los responsables deben hacer que el usufructo de los archivos eclesiásticos pueda alcanzar no solo a los interesados que tienen acceso directo, sino también a un más amplio círculo de estudiosos, sin prejuicios ideológicos ni religiosos*, como se da en la mejor tradición eclesiástica, salvaguardando las adecuadas normas de tutela emanadas del derecho universal y de las normas del obispo diocesano. *Tales perspectivas de apertura desinteresada, de benévola acogida y servicio, deben ser tenidas en alta consideración*, a fin de que la memoria histórica de la iglesia sea ofrecida a la coletividad entera." [grifo nosso]

e mobilização da comunidade em relação à importância de preservação da memória musical, para que ela possa reclamar, junto às autoridades constituídas, políticas eficazes em relação à criação, manutenção e continuidade das instituições comprometidas com o patrimônio musical.

9. É importante a criação de novos centros regionais de documentação, pesquisa e informação musical, encarregados da preservação do patrimônio musical latino-americano de todos os períodos, conforme recomendações da Acta General de Acuerdos y Proposiciones del I[er] Grupo Regional de Estudio de la Musicología Historica en America Latina (Lima, Peru, 6 a 11 de setembro de 1982) e sugestões do I Simpósio Latino-Americano de Musicologia (Curitiba, Brasil, 21-24 de janeiro de 1997).

10. É fundamental que os manuscritos musicais, registros sonoros e imagens de qualquer período, depositados em acervos públicos, eclesiásticos e privados, sejam tratados como documentos permanentes, pela sua unicidade e pelo valor histórico que têm, referenciados com precisão e sujeitos à normatização técnica e à legislação arquivística específica.

11. É importante a caracterização e a padronização terminológica dos elementos e materiais musicais com os quais se depara o pesquisador. Nesse sentido, é importante também observar a distinção entre fundo arquivístico e coleção, para que se possa determinar conscientemente os procedimentos mais adequados a cada caso, de acordo com as normas arquivísticas internacionais e com as necessidades e especificidades de cada acervo e de cada região.

12. É importante reconhecer as singularidades de cada acervo, para que o tratamento da informação e a confecção de

concientización y movilización de la comunidad en relación a la importancia de la preservación de la memoria musical, para que ella pueda reclamar, junto a las autoridades constituidas, políticas efectivas en relación a la creación, mantenimiento y continuidad de las instituciones comprometidas con el patrimonio musical.

9. Es importante la creación de nuevos centros regionales de documentación, investigación e información musical, encargados de la preservación del patrimonio musical latinoamericano de todos los períodos, conforme con las recomendaciones del Acta General de Acuerdos y Proposiciones del I Grupo Regional de Estudio de la Musicología Histórica en América Latina (Lima, Perú, 6 a 11 de septiembre de 1982) y sugerencias del I Simposio Latinoamericano de Musicología (Curitiba, Brasil, 21-24 de enero de 1997).

10. Es fundamental que los manuscritos musicales, registros sonoros e imágenes de cualquier período, depositados en archivos públicos, eclesiásticos y privados, sean tratados como documentos permanentes por su unicidad y por el valor histórico que tienen, remitidos con precisión y sujetos a la normatividad técnica y a la legislación archivística específica.

11. Es importante la caracterización y estandarización terminológica de los elementos y materiales musicales con los cuales se enfrenta el investigador. En este sentido, es importante observar la distinción entre fondo archivístico y colección, para que se puedan determinar conscientemente los procedimientos más adecuados para cada caso, de acuerdo a las normas archivísticas internacionales y a las necesidades y especificidades de cada archivo y de cada región.

12. Es importante reconocer las singularidades de cada archivo, para que el tratamiento de la información y la

instrumentos de trabalho, como guias, catálogos, inventários etc., observe seus aspectos particulares, considerando, porém, critérios e normas científicas, de maneira a não gerar sistemas casuísticos de catalogação.

confección de instrumentos de trabajo, como guías, catálogos, inventarios etc., respete sus aspectos particulares, y considere criterios y normas científicas de modo de no generar sistemas casuísticos de catalogación.

13. As condições precárias de preservação e organização de grande parte dos acervos de manuscritos musicais latino-americanos evidenciam a importância de se incluir, na pesquisa musicológica, também o trabalho de natureza documental, como a organização e a catalogação.

13. Las condiciones precarias de preservación y organización de una gran parte de los acervos de manuscritos musicales latinoamericanos evidencian la importancia de que la investigación musicológica incluya el trabajo de naturaleza documental, como la organización y la catalogación.

14. É necessário discutir a utilização de formatos de intercâmbio de informação entre os acervos (musicais, documentais, bibliográficos, sonoros, iconográficos, organológicos etc.), tendo em vista a necessidade de compatibilização com os sistemas internacionais de informação e a necessidade de observância dos critérios e possibilidades pertinentes à realidade latino-americana.

14. Es necesario discutir la utilización de formatos de intercambio de información entre los archivos (musicales, documentales, bibliográficos, sonoros, iconográficos, de organología etc.), teniendo en consideración la necesidad de hacer compatibles con los sistemas internacionales de información y también la necesidad de tener en cuenta los criterios y posibilidades pertinentes a la realidad latinoamericana.

Curitiba - Brasil, 24 de janeiro de 1999.

Signatários:

ALBERTO DANTAS FILHO (Universidade Federal do Maranhão - São Luís, Brasil)
ÁLVARO CARLINI (Faculdade Santa Marcelina - São Paulo, Brasil)
ANDRÉ GUERRA COTTA (Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade - Itabira, Brasil)
AURELIO TELLO (Centro Nacional de Investigación, Documentación e Información Musical - CENIDIM - México, DF)
ELISABETH SERAPHIM PROSSER (Escola de Música e Belas Artes do PR - Curitiba, Brasil)
FERNANDO LEWIS DE MATTOS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Porto Alegre, Brasil)
LENITA NOGUEIRA (Centro de Documentação em Música de Campinas / UNICAMP - Campinas, Brasil)
LEONARDO WAISMAN (CONICET Córdoba / Universidad Complutense de Madrid)
LUCIANE CARDASSI (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Porto Alegre, Brasil)
MARIA ELISA PASQUALINI(Discoteca Oneyda Alvarenga - São Paulo, Brasil)

MIGUEL ANGEL BAQUEDANO (Facultad de Bellas Artes de la Universidad Nacional de La Plata, Argentina)
MÍRIAM ESCUDERO (Oficina del Historiador - Havana, Cuba)
MÓNICA VERMES(Faculdade Mozarteum - São Paulo, SP)
PAULO CASTAGNA (Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista, UNESP - São Paulo, Brasil)
VANDA FREIRE(Universidade Federal do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, Brasil)
VÍCTOR RONDÓN (Universidad de Chile - Santiago)
WALDEMAR AXÉL-ROLDÁN (Instituto Nacional de Musicologia "Carlos Vega" - Buenos Aires, Argentina)
WALTER GUIDO (Fundación CEDIAM / Universidad Central de Venezuela - Caracas)
WILLIAM SUMMERS (Dartmouth College - Hanover, USA)